



CONVÊNIO Nº 20/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.464.171/0001-08, com sede na Avenida Geraldino Porto, 102, Distrito de Chumbo no município de Patos de Minas/MG, CEP.: 38.713-000 doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Rani Cássia Saturnino da Mata, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***. 113.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.854.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.611/2022 de 08/06/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/01/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

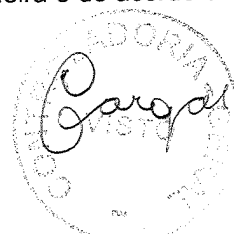
- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;



Mata

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

[Signature]



83
9/2/10

- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 86031-0, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Rani Cássia Saturnino da Mata
CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO
Rani Cássia Saturnino da Mata

Testemunhas

Thallita Medeiros

Nome:

Matrícula: 33445

[Assinatura]

Nome:

Matrícula:

21522

Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

85
bela

preços para a aquisição parcelada de camisetas e copos, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patodeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de setembro de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 113/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022 cujo objeto é registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de construção (cimento) destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patodeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 29 de setembro de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO PARA SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 Aos 28 dias do mês de setembro de 2022, às 13:00h, na sede desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 4.585 de 13/01/2022, para realização do sorteio dos profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da CONCORRÊNCIA sob o nº 013/2022, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Patos de Minas. A CPL torna público que não houve nenhuma impugnação em relação aos nomes dos profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e site do município no dia 15/09/2022, em atendimento ao art. 10, § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010. No dia 27/09/2022 nos foi informado através do ofício 178/2022 - Diretoria de Comunicação, que o nome de Natália Persi, que compunha a lista de membros "Sem Vínculo Funcional", havia solicitado a sua retirada da lista por motivos pessoais. Estão presentes na sessão a srta. Eduarda Castro Mota – Estagiária da Controladoria Geral do Município (Mat. 32064), a srta. Janaina Caixeta de Mello – Agente de Administração do Recursos Humanos (Mat. 26977), e o sr. Breno Augusto de Sousa Teixeira da Diretoria de Comunicação do Município. A CPL explicitou a dinâmica do sorteio e solicitou aos presentes a conferência dos nomes, bem como a vistoria da urna, preservando-se a transparência e a proporcionalidade legal estabelecida no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. Passou-se ao início do sorteio dos membros titulares e suplentes, sendo sorteados 02 (dois) membros com vínculo com o Município de Patos de Minas, e 01 (um) membro sem vínculo. Para os membros titulares que mantêm vínculo com o Município, foram sorteados os nomes de Lara Gabrielle Soares Souza e André Henrique Martins, e em seguida o nome de Jarbas Menezes como membro titular sem vínculo. Dando prosseguimento, foram sorteados os suplentes dos integrantes da subcomissão técnica, com vínculo: 1º Suplente: Márcia Christina de Souza Oliveira Caixeta, 2º Suplente: Rafaela Luiza Lopes da Silva, e os demais da lista Carolina Filardi Tafari e Stênio de Sousa Caixeta; e sem vínculo: 1º Suplente: Regina Macedo, e os demais da lista Lara Martins, Marlon Wender. Definida a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 13/2022 formada pelos profissionais: Lara Gabrielle Soares Souza, André Henrique Martins e Jarbas Menezes, como membros titulares, e os profissionais Márcia Christina de Souza Oliveira Caixeta, Rafaela Luiza Lopes da Silva, Carolina Filardi Tafari e Stênio de Sousa Caixeta, como membros suplentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e demais presentes.

Ricardo Cactano de Almeida
Presidente da CPL

Raquel Ribeiro
Membro

Juliana Silva Caixeta
Membro

Eduarda Castro Mota
Estagiária da CGM

Janaina Caixeta de Mello
Agente Administração RH

Breno Augusto de S. Teixeira
Diretor de Comunicação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 16/2022, processo 2105/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da

parceria com o Rotary Clube de Patos de Minas Guaratinga. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patodeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 30/2022, processo 2.470/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa de Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patodeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 76/2022, processo 4.015/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação ABBA, Pai de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patodeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação De Proteção A Maternidade Infância E Velhice De Patos De Minas. Objeto: Tem como objeto proceder com a inclusão do Parágrafo Único da Cláusula Primeira – Do Objeto. Parágrafo Único – A instituição atende à 95 alunos em turmas de escolarização, modalidade de ensino regular, educação infantil – creche em tempo integral, Assinatura: 23/09/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 19/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa da Acolhida, Objeto: Tem como objeto proceder com a inclusão do Item 3.3 da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros. 3.3 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior, Assinatura: 23/09/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 20/2022, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 23/09/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 12/2022, Organização da Sociedade Civil: Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor: R\$16.944,00 (dezessis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), Vigência: 23/09/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 33/2022, Organização da Sociedade Civil: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Renovação e Sabedoria, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), para cobrir despesas com o projeto: "Campanha Sempre Sequinho", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência: 28/09/2022 a 30/09/2023. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 21/2022, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Jereimias Francisco De Paula, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando aquisição de materiais de consumo, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 30 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO"		CNPJ 19.464.171/0001-08
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Geraldino Porto, 102		
Bairro Centro	Cidade Distrito do Chumbo	CEP 38.713-000
E-mail da Instituição emmajoraugusto@patosdeminas.mg.gov.br		Site da instituição ***
Telefone 1 (34) 3820.6250	Telefone 2 () ***	Telefone 3 () ***

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome Rani Cássia Saturnino da Mata		CPF: 006.113.556-98
Nº RG MG-6.854.620	Órgão Expedidor PCMG	Cargo DIRETORA
		Função PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Dilermando Gomes de Deus, nº 1478, Apt. 202		
Bairro Jardim Panorâmico	Cidade Patos de Minas-MG	Período de Mandato 01/01/21 a 31/12/22
Telefone 1 (34) 9975-4698	Telefone 2 () 38206250	Telefone 1 (34) 9999-3635

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade INTEGRANDO SABERES	
Período de Execução 4 meses após a assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 127
Abrangência Município Patos de Minas	Valor recurso do Município: R\$5.000,00
	Valor Contrapartida:
	Valor total (R\$) R\$5.000,00
Justificativa A escola tem o dever de ensinar, acolher e incentivar o desenvolvimento de seus alunos, os projetos desenvolvidos têm o papel de contribuir com estes objetivos e para que isso seja possível, é necessário utilizar materiais pedagógicos disponíveis no mercado para propiciar aos alunos um desenvolvimento interdisciplinar; também é imprescindível que os professores contem com materiais de excelente qualidade e que a secretaria disponha de recursos para cumprir seu papel e prestar e prestar um trabalho da melhor qualidade.	
Descrição do Projeto/Atividade - A Caixa Escolar "Arlindo Porto" tem o papel de gerenciar os recursos financeiros destinados à Escola Municipal "Major Augusto Porto", suprimindo a necessidade do ambiente escolar, professores, alunos, secretaria, limpeza, entre outros. Tem como presidente a Senhora Rani Cássia Saturnino da Mata. - Atualmente são 127 alunos matriculados no Ensino Fundamental (Anos Finais) e 24 funcionários. - A Escola Municipal "Major Augusto Porto" atende alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) de 10 a 14 anos, famílias rurais, a maioria de baixa renda, muitos sem casa própria.	

- Metodologia de trabalho: Os projetos são realizados de acordo com as necessidades da escola, ou solicitados pela SEMED, com interação da equipe diretiva, professores, alunos, família e parceiros. São desenvolvidos através de atividades lúdicas, apresentações, palestras, gincanas, sarau, campeonatos esportivos, excursões, monitorias, danças, dublagens, paródias.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A escola conta com profissionais capacitados para executar os projetos, entre eles estão: diretora, supervisora, professores, secretário e de limpeza.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

As compras dos materiais pedagógicos serão utilizadas para o desenvolvimento de projetos e atividades práticas tendo o foco de desenvolver conhecimentos e habilidades dos alunos, além de oportunizar a evolução de habilidades necessárias ao desenvolvimento emocional, intelectual, físico, social, cooperação, interação e envolvimento do aluno em todas as atividades propostas.

Os materiais de secretaria serão utilizados no dia a dia, contribuindo com o bom funcionamento da escola, o que é imprescindível para proporcionar um bom ambiente de estudo e desenvolvimento.

5.2. Metas

Compra de material de consumo para a manutenção da entidade, execução de projetos e para a realização dos mesmos.

5.3. Público beneficiário

127 alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e 24 funcionários da Escola Municipal "Major Augusto Porto", pais e comunidade.

5.4. Forma de execução das atividades

- Os materiais de secretaria serão utilizados no dia a dia, conforme as necessidades. Os materiais pedagógicos serão utilizados em sala de aula e na execução de projetos desenvolvidos pelos professores.

- Os projetos são desenvolvidos através de atividades lúdicas, apresentações, palestras, gincanas, sarau, campeonatos esportivos, excursões, monitorias, danças, dublagens, paródias.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
***	***	***	***
***	***	***	***
***	***	***	***

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

balm

R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início:	Término:
---------	----------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra de material de consumo para secretaria.			R\$ 5.000,00
02	Gêneros alimentícios para o projeto			***
03	Compra de material de consumo para projetos			***

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	***
Material de Consumo	R\$5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	***
Aluguel/Locação	***
Materiais Permanentes e Obras	***
TOTAL	R\$5.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				***

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde	Valor UNIT.	Valor Total
01	Placa EVA	100	3,50	350,00
02	TNT cores	100	3,50	350,00
03	Papel colorset	100	1,20	120,00
	Fita crepe 18x50	50	6,50	325,00
05	Fita embalagem 48x45	50	7,70	385,00
06	Bobina Kraft 120x200m	03	369,00	1.107,00
07	Lápis nº 20	720	0,40	288,00
08	Borracha nº 20	100	1,50	150,00
09	Papel crepom	100	1,90	190,00
10	Papel sulfite branco c/ 100 fls.	40	6,50	260,00
11	Régua 30cm	30	2,90	87,00
12	Tinta guache 250ml	20	10,50	210,00
13	Tinta para tecido	20	5,50	110,00
14	Grampo 26/6 cx. c/ 5000	10	6,80	68,00
	Total			4.000,00
15	Jogo de dama e trilha – estojo de madeira	1	78,00	78,00
16	Jogo xadrez dobrável em madeira	1	93,90	93,90
17	Jogo de tabuleiro tipo perguntas e respostas, perfil6	1	89,90	89,90
18	Jogo de tabuleiro palavras cruzadas contem 120 peças de madeira, 04 suportes e 01 tabuleiro.	1	65,00	65,00
19	Jogo da memória pedagógico -frutas (em inglês)	1	52,90	52,90

20	Tinta acrílica spray uso geral 350ml na cor preta. Cx com 6 unid.	5 /	10,00	50,00 /
21	Tinta acrílica spray, usa geral, 350ml, na cor dourada. Cx com 6 unid.	4 /	10,00	40,00 /
22	Tinta acrílica spray, uso geral, 350ml, na cor prata. Cx com 6 unid.	3 /	10,00	30,00 /
23	Corda sisal para escalada 50 mm	5 /	30,00	150,00 /
24	Lixa para massa e madeira famastil, grão 150, 225x275mm, papel Kraft leve, oxido de alumínio, adesivo vegetal/resina.	5 /	4,00	20,00 /
25	Conjunto de pinceis de pintura de 25 peças, inclui pinceis de cabelo taklon/cerdas/cavalo e pinceis de esponja para pintura.	1 /	103,00	103,00 /
26	TNT liso, 10 metros. cor preto.	4 /	9,00	36,00 /
27	TNT liso, 10 metros cor branco	4 /	9,00	36,00 /
28	TNT liso, 10 metros cor vermelho	4 /	9,00	36,00 /
29	TNT liso, 10 metros cor verde	4 /	9,00	36,00 /
30	TNT liso, 10 metros cor azul	4 /	9,00	36,00 /
31	TNT liso, 10 metros cor amarelo	4 /	9,00	36,00 /
32	Pinceis para pintura número 8	2 /	5,65	11,30 /
Total				1.000

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			***

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			***

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			***

TOTAL GERAL**R\$5.000,00****8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 02 de maio de 2022.

Reni Cássia Saturnino da Mata
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

R/ [assinatura] Reni Cássia Saturnino da Mata
Diretora
Matr. 5177
Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

[assinatura]
Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Rani Cássia Saturnino da Mata, responsável pela OSC
Caixa escolar Belindo Porto, inscrita no CNPJ 19.464.171/000108

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/01/2023

1.2 O valor do repasse anual é de: 5.000, em 1 parcelas.

1.3 O Objeto do convênio resume-se em: efetivar o repasse de subvenção social a conveniada para cobrir despesas com material de consumo.

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição **deverá** solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

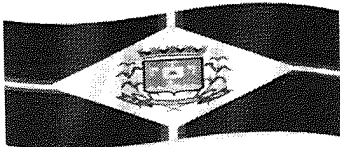
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022

Rani Cássia Saturnino da Mata